TERÇA•FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019 • ANO XI | N º 2397

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA N° 104/2019 - LICENÇA SIMPLIFICADA
- PORTARIA SEMEIA N° 105 /2019 - LICENÇA DE OPERAÇÃO
- PORTARIA SEMEIA N° 106 /2019 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Portaria SEMEIA n° 104/2019	**Nome: JOSÉ ALVES DE SOUZA**	**Validade: 10/12/2021**
CPF n° - 046.842.225-00	**Publicação: 10/12/2019**	**Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.**
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 Decreto n° 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo n° 122-2019/LS-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder **Licença Simplificada,** válida pelo prazo de 2(dois) anos, **à José Alves de Souza,** portador de CPF sob nº 046.842.225-00, com sede no endereço Antiga Fazenda Lagoa Grande**,** situada no perímetro sede – margem da BA 160, sentido à Malhada a Bom Jesus da Lapa – Ba, para a concessão de Licença Simplificada para atividade de Parcelamento de Solo (loteamento) , com nome fantasia **Residencial Lapa Imperial**, com pontos de referência nas coordenadas geografia:Latitude: **Gleba 01 - P1** - latitude -13º17'03,80"S e longitude 43º16'16,37"O e **Gleba 02 - P2** - latitude -13º17'08,79**"S e** longitude 43º23'42,37´´O, em uma área total de 100,50 (cem vírgulas cinco) hectares e 6.356.034 m de perímetro, que foi dividida em duas glebas A e B com um total de 107 quadras e 2.202 lotes projetados. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I** - Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado**; II -** Colocar Placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento**; III** - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IV -** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **V** - Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente**; VI** - Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: Horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lançamento de afluentes, uso de EPI'S; **VII** - Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a SEMEIA; **VIII -** Informar a SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; **IX -** Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a licença Ambiental; **X** - Apresentar num prazo de 90 (noventa) dias, a partir da respectiva Licença, um plano de arborização das vias internas e de acesso do empreendimento, utilizando espécies nativas assim como, do paisagismo; **XI -** Executar a coleta de resíduos sólidos gerados no loteamento na implantação da obra, encaminhando os não recicláveis, para a disposição final em aterro sanitário, conforme resolução nº 275, do CONAMA; **XII –** Fazer a doação de 200 (duzentas) mudas de sibipiruna, indicadas pela secretaria, para serem utilizadas na arborização do município. Prazo: 30 dias. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 12 de dezembro de 2019.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 105 /2019	**EMPRESA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS AMARALINA LTDA**	**Validade: 15/12/2022**
Data da licença: 15/12/2019		
CNPJ: 05.633.764/0001-38	**Publicação no D.O.M 15/12/2019**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Avenida Agenor Magalhães, nº 499- Bairro Amaralina- Bom Jesus da Lapa- Bahia		
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução do CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal Ambiental n°450, de 20 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 135-2019/LO-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado, sendo a ultima Licença uma LS nº 018/2016. **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo 03 (três) anos, à **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS AMARALINA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.633.764/0001-38, situado na Avenida Agenor Magalhães, nº 499, Bairro – Amaralina, Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores. O Empreendedor deverá cumprir a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Registro Atualizado da ANP; **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **V** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VII**- Manter o Teste de Estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive de óleo queimados em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia; VIII – Comunicar imediatamente a SEMEIA a ocorrência de quaisquer vazamento ou acidente responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação de emergencial. **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário do Municipal Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

Decreto n° 026/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 106 /2019	**EMPRESA: MAGALHÃES NETO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**	**Validade: 15/12/2022**
Data da licença: 15/12/2019		
CNPJ: 20.598.364/0001-22	**Publicação no D.O.M 15/12/2019**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Avenida Zeca Miranda, nº 349, Bairro - Lagoa Grande- Bom Jesus da Lapa – Bahia.		
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução do CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal Ambiental n°450, de 20 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 136-2019/LO-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado, sendo a ultima Licença em 2016. **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo 03 (três) anos, à **MAGALHÃES NETO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 20.598.364/0001-22, situado na Avenida Zeca Miranda, nº 349, Bairro Lagoa Grande- Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores. O Empreendedor deverá cumprir a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com **o** Plano de Emergência Ambiental-PEA; – PPRA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **V** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VII**- Manter o Teste de Estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive de óleo queimados em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia; **VIII** – Comunicar imediatamente a SEMEIA a ocorrência de qualquer vazamento ou acidente responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial. **Art. 2º -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019

Rua Sílvio Santos, n° 270- Bairro São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E484-176F-AC9E-3AB8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E484-176F-AC9E-3AB8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E484-176F-AC9E-3AB8

Hash do Documento

04855329B0CA8EA95D8E41BE427368FF1C4DE1E18987B2C3E275247CE8CF3188

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 17/12/2019 16:42 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25